

PORTARIA Nº 1106 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Transfere a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de São Geraldo Agropecuária e Participações Ltda para Luis Augusto Rosa Valim para captações no rio Suiá-Miçú.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2744/2023, de 23 de outubro de 2023 do Processo SIGA 1259/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 1050 de 06/12/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 09/12/2022, a qual outorgou a São Geraldo Agropecuária e Participações Ltda. CNPJ: 23.853.134/0001-50 para Luis Augusto Rosa Valim, CPF: 107.858.588-14, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no rio Suiá-Miçú, com a finalidade de irrigação de 09 (nove)

área com total de 915,00 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivôs centrais, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Paranoá, zona rural do Município de Canarana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 – Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação 1 no rio Suiá-Miçú, nas coordenadas geográficas: 13°13'46,14"S, 52°09'44,13"W; e vazão máxima de captação de 2547,00 m³/h (0,7075 m³/s ou 707,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 05 (cinco) equipamentos de irrigações, com área total irrigada de 535,00 ha, conforme consta na Tabela 1 em ANEXO;

II - Captação 2 no rio Suiá-Miçú, nas coordenadas geográficas: 13°12'13,24"S 52°09'31,73"W; e vazão máxima de captação de 378,90 m³/h (0,10525 m³/s ou 105,25 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação, com área irrigada de 80,00 ha, conforme consta na Tabela 2 em ANEXO;

III - Captação 3 no rio Suiá-Miçú, nas coordenadas geográficas: 13°12'13,24"S 52°09'31,73"W; e vazão máxima de captação de 476,90 m³/h (0,1325 m³/s ou 132,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação, com área irrigada de 100,00 ha, conforme consta na Tabela 3 em ANEXO;

IV - Captação 4 no rio Suiá-Miçú, nas coordenadas geográficas: 13°12'13,24"S 52°09'31,73"W; e vazão máxima de captação de 476,90 m³/h (0,1325 m³/s ou 132,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação, com área irrigada de 100,00 ha, conforme consta na Tabela 4 em ANEXO;

V - Captação 5 no rio Suiá-Miçú, nas coordenadas geográficas: 13°12'13,24"S 52°09'31,73"W; e vazão máxima de captação de 476,90 m³/h (0,1325 m³/s ou 132,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação, com área irrigada de 100,00 ha, conforme consta na Tabela 5 em ANEXO;

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 15 de setembro de 2028, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA n° 1050 de 06/12/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso

em 09/12/2022.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Suiá-Miçú

Coordenadas geográficas da Captação: 13°13'46,14"S, 52°09'44,13"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,7075	9	20
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,7075	17	21
Março	-	-	-	Setembro	0,7075	11	20
Abril	0,7075	6	21	Outubro	0,7075	4	5
Maiο	0,7075	15	20	Novembro	-	-	-
Junho	0,7075	10	20	Dezembro	-	-	-

Tabela 02 – Rio Suiá-Miçú

Coordenadas geográficas da Captação: 13°12'13,24"S, 52°09'31,73"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,10525	9	20
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,10525	17	21
Março	-	-	-	Setembro	0,10525	11	20
Abril	0,10525	7	19	Outubro	0,10525	4	5
Maiο	0,10525	16	19	Novembro	-	-	-
Junho	0,10525	10	20	Dezembro	-	-	-

Tabela 03 – Rio Suiá-Miçú

Coordenadas geográficas da Captação: 13°12'13,24"S, 52°09'31,73"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,132472	9	20
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,132472	17	21
Março	-	-	-	Setembro	0,132472	11	20
Abril	0,132472	6	21	Outubro	0,132472	4	5
Maio	0,132472	16	19	Novembro	-	-	-
Junho	0,132472	10	20	Dezembro	-	-	-

Tabela 04 – Rio Suiá-Miçú

Coordenadas geográficas da Captação: 13°12'13,24"S, 52°09'31,73"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,132472	9	20
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,132472	17	21
Março	-	-	-	Setembro	0,132472	11	20
Abril	0,132472	6	21	Outubro	0,132472	4	5
Maio	0,132472	16	19	Novembro	-	-	-
Junho	0,132472	10	20	Dezembro	-	-	-

Tabela 05 – Rio Suiá-Miçú

Coordenadas geográficas da Captação: 13°12'13,24"S, 52°09'31,73"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-	Julho	0,132472	9	20
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,132472	17	21
Março	-	-	-	Setembro	0,132472	12	18
Abril	0,132472	6	21	Outubro	0,132472	4	5
Maiο	0,132472	16	19	Novembro	-	-	-
Junho	0,132472	10	20	Dezembro	-	-	-

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 30/10/2023 as 09:37:23.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **CJNLK852E** e o código CRC **FEB9FC4**.